

Processo n.: @REC 19/00662105

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0248/2019, exarado no Processo n. @PCR-14/00290870

Responsável: Gilmar Knaesel

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 399/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer da peça recursal, nos termos dos arts. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e 135 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal), interposto contra o Acórdão n. 0248/2019, proferido nos autos do Processo n. @PCR-14/00290870, e, no mérito, dar-lhe provimento para cancelar os itens 6.2, 6.2.2, 6.2.2.1 a 6.2.2.5, 6.3, 6.3.2, 6.3.2.1 e 6.3.2.2 do mencionado Acórdão.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e do Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Parecer DRR/COOR-I n. 48/2021*, ao Recorrente e à Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE.

Ata n.: 38/2021

Data da sessão n.: 13/10/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC